

1  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
02 de 04 de 1998  
01 de 04 de 1998  
*[Handwritten signature]*



**Estado da Paraíba**  
**Assembléa Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
**GABINETE DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO**  
**PROJETO DE LEI Nº 981 /98**

Assessoria ao Plenário  
Constatou no Expediente  
Em 02/04/98  
*[Handwritten signature]*  
Diretor da Ass. ao Plenário

“Concede Título de Cidadão Paraibano ao Deputado Federal Nilmário Miranda, e dá outras providências”.

A Assembléa Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

**Art. 1 -** Fica concedido ao senhor **Nilmário Miranda**, Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais, o Título de Cidadão Paraibano, pelos relevantes serviços prestados aos direitos humanos no país, em especial, na busca pelo reconhecimento, pela União, dos mortos e desaparecidos políticos do regime militar.

**Art. 2 -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1998.

*[Handwritten signature]*  
**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
Deputado Estadual

Aprovado em Único Turno  
Em 29/04/98  
*[Handwritten signature]* 1.º Secretário *[Handwritten signature]*



*Estado da Paraíba*  
**Assembléa Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
**GABINETE DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa conceder ao Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais, Nilmário Miranda, o nosso honroso Título de Cidadão Paraibano pelos relevantes serviços prestados ao Brasil na área dos direitos humanos, em particular na grande luta para que a União reconhecesse como sua responsabilidade as mortes dos presos e desaparecidos políticos durante o período do regime militar.

Sem sombra de dúvidas, a participação do Deputado Nilmário Miranda nesse processo é merecedora de grande destaque, visto que o ilustre parlamentar percorreu todo o país colhendo depoimentos de familiares dos perseguidos do regime autoritário, criando, assim, as condições necessárias para que o Governo Federal sancionasse a Lei 9.140/95, que criou a Comissão Especial dos Desaparecidos Políticos, que viria servir como suporte para o reconhecimento oficial das vítimas da repressão militar.

Na Paraíba, ficou registrado nos Anais desta Casa e na lembrança dos nossos conterrâneos, a presteza do Deputado Nilmário Miranda ao vir ao nosso Estado, várias vezes, na qualidade de presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, e como membro da Comissão dos Desaparecidos Políticos do Ministério da Justiça, pegar os depoimentos de familiares dos presos e desaparecidos paraibanos.

Sobre a vida de Nilmário Miranda, consta, em seu vasto e rico currículo, que ele nasceu em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 11 de agosto de 1947, filho de Oldack e Nelly Dapieve de Miranda.

Iniciou a sua participação na política no movimento estudantil secundarista e universitário, fazendo oposição aos militares, o que fez com que fosse processado, tendo cumprido três anos de prisão, de 1972 a 1975, devido às suas atividades políticas. Saindo da prisão, trabalhou como jornalista para três sindicatos com atuação em Minas Gerais.

Na atividade partidária, no Estado Mineiro, participou da fundação do Partido dos Trabalhadores, sendo eleito Deputado Estadual (em 1986) e exerce hoje, pela segunda vez, o mandato de Deputado Federal.

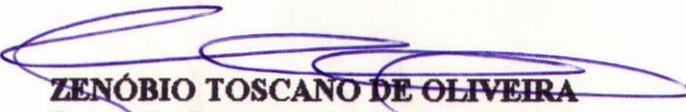


*Estado da Paraíba*  
**Assembléa Legislativa**  
*Casa de Epiplácio Pessoa*  
**GABINETE DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO**

O seu trabalho parlamentar, na Câmara Federal, é realizado com tamanha desenvoltura que o fez presidente da Comissão de Direitos Humanos daquela Casa, membro do Grupo Parlamentar de Solidariedade à Libertação do Timor Leste, e representa o Congresso Nacional na Comissão de Direitos Humanos do Parlatino (Parlamento Latino Americano).

Diante de tudo isso, se justifica a apresentação e aprovação desta propositura que advoga a concessão do Título de Cidadão Paraibano para o Deputado Federal Nilmário Miranda.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1998.

  
**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
Deputado Estadual

4



ESTADO DA PARAÍBA  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epiácio Pessoa*



Registrado em \_\_\_\_\_  
às Fls. 981 Sub No 981  
EM 01 / 04 / 19 98

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia 1 / 1  
de 1998  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 07 / 04 / 19 98

Secretário Executivo

Designo como Relator

o Deputado Leiz Couto

Em 07 / 07 / 19 97

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 981/98**

Concede Título de Cidadão  
Paraibano ao Deputado Nilmário  
Miranda, e dá outras providencias.

AUTOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
RELATOR: Dep. LUIZ COUTO

**PARECER Nº 367/98**

**I - RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar Parecer, o Projeto de Lei Nº 981/98 de autoria do nobre Deputado Zenóbio Toscano, que visa conceder Título de Cidadão Paraibano ao Deputado Federal Nilmário Miranda, e dá outras providências.

É o parecer.

**II - VOTO DO RELATOR**

O homenageado, nasceu em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em 11 de agosto de 1947. Iniciou sua atividade política, no Movimento Estudantil Secundarista e Universitário, fazendo oposição aos militares, sendo preso por três anos, devidos a suas atividades políticas.

Trabalhou como jornalista, participando da fundação do Partido dos Trabalhadores. Como Deputado Federal, se destacou, na luta para que a União

6.

reconhecesse como de sua responsabilidade as mortes dos presos e desaparecidos políticos durante o período do regime militar.

Em sua atividade parlamentar, assumiu a Presidência da Comissão de Direitos Humanos, foi membro do Grupo Parlamentar de Solidariedade a Libertação do Timor Leste e representa o Congresso Nacional na Comissão de Direitos Humanos do Parlatino (Parlamento Latino Americano).

Na Paraíba, ficou registrado nos anais desta Casa, a visita do parlamentar, na qualidade de Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal e como membro da Comissão dos Desaparecidos Políticos do Ministério da Justiça.

Desta forma, diante de tantos serviços prestados ao Estado da Paraíba e a União, não poderíamos deixar de homenagear a quem tem sido um paladino nas lutas de reconhecimento de presos políticos mortos no regime militar. Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em tela. Voto pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei Nº 981/98.

É o voto

Sala das Comissões, 16 de abril de 1998.



Dep. Luiz Couto

RELATOR

### III - PARECER DA COMISSÃO

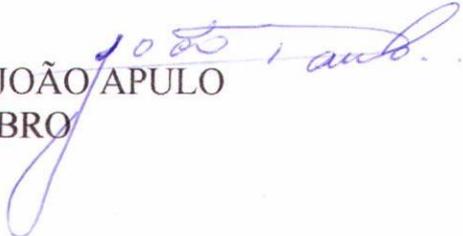
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do senhor relator, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 981/98, tal como se acha redigido.

É o parecer

Sala das Comissões, 16 de abril de 1998.



Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
PRESIDENTE



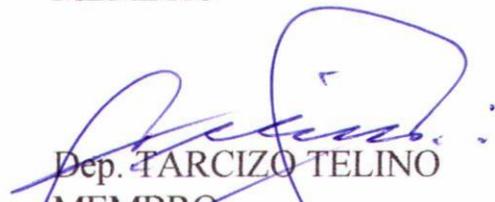
Dep. JOÃO APULO  
MEMBRO

Aprovado o Parecer e  
discussão única.

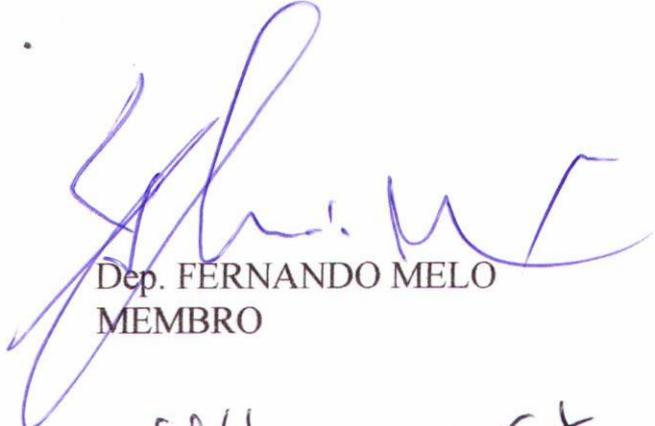
Em 29 / 04 / 98

1. SECRETÁRIO

Dep. ANTONIO IVO  
MEMBRO

  
Dep. TARCIZO TELINO  
MEMBRO

  
Dep. VITAL FILHO  
MEMBRO

  
Dep. FERNANDO MELO  
MEMBRO

  
Dep. LUIZ COUTO  
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa*

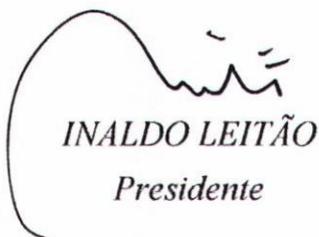
**OFÍCIO Nº 1.579/98**

**João Pessoa, em 29 de abril de 1998.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 981/98, de autoria do Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que "Concede Título de Cidadão Paraibano ao Deputado Federal Nilmário Miranda, e dá outras providências"*

*Atenciosamente,*



**INALDO LEITÃO**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
*GOVERNADOR DO ESTADO*  
**N E S T A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Eptácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO N° 445/98**  
**PROJETO DE LEI N° 981/98**

Concede Título de Cidadão Paraibano ao  
Deputado Federal **Nilmário Miranda**, e dá  
outras providências.

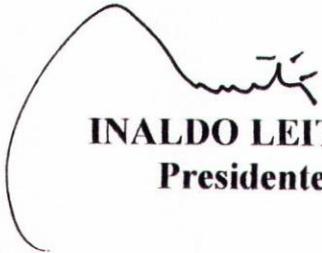
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **Nilmário Miranda**, Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais, o Título de **Cidadão Paraibano**, pelos relevantes serviços prestados aos direitos humanos no país, em especial, na busca pelo reconhecimento, pela União, dos mortos e desaparecidos políticos do regime militar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em,  
João Pessoa, 29 de abril de 1998.**



**INALDO LEITÃO**  
**Presidente**